



LEI N.º 3.667 DE 02 DE julho DE 1979

Reconhece de utilidade pública a Sociedade de Medicina Veterinária do Piauí, e dá outras providências.

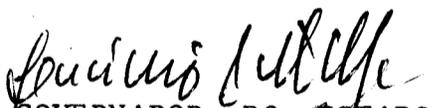
O Governador do Estado do Piauí

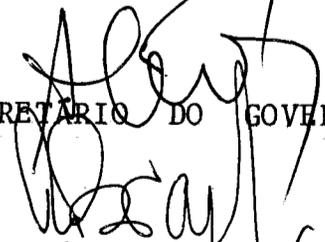
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

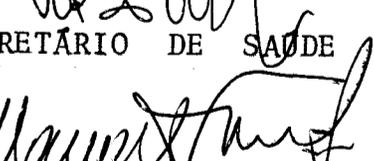
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Sociedade de Medicina Veterinária do Piauí - SOMEVEPI, com sede nesta Capital e dá outras providências.

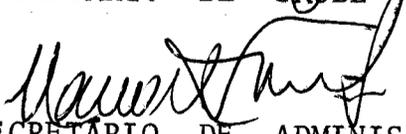
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de julho de 1979.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DO GOVERNO

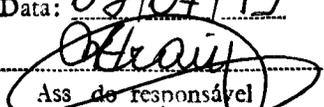

SECRETÁRIO DE SAÚDE


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO

Diário Oficial n.º 125

Data: 03/07/79


Ass. do responsável



LEI N.º 3.667 DE 02 DE julho DE 1979

Reconhece de utilidade pública a Sociedade de Medicina Veterinária do Piauí, e dá outras providências.

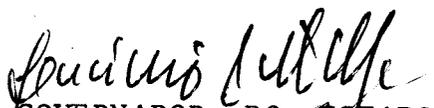
O Governador do Estado do Piauí

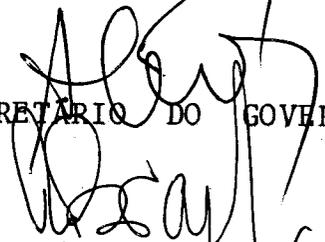
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

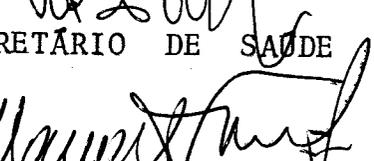
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Sociedade de Medicina Veterinária do Piauí - SOMEVEPI, com sede nesta Capital e dá outras providências.

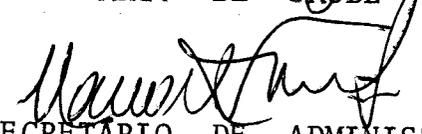
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de julho de 1979.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DO GOVERNO


SECRETÁRIO DE SAÚDE


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO

Diário Oficial n.º 125

Data: 03/07/79


Ass. do responsável